

Rei Municipal n.º 242 de 30 de novembro de 1979.

Estima a Receita e Fixa Despesa para o exercício de 1980.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, MB., aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1.º O Orçamento geral do Município, para o exercício financeiro de 1980, estima a Receita em Cr\$ 5.955.000,00 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2.º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2 da Lei 4.320/64, atualizada pela portaria - SOF n.º 15 de 20/06/78, com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES	4.132.000,00
1.1 - Receita Tributária	278.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	20.000,00
1.3 - Receita Industrial	60.000,00
1.4 - Transferências Correntes	3.657.000,00
1.5 - Receitas Diversas	117.000,00
2 - RECEITA DE CAPITAL	1.823.000,00
2.1 - Operação crédito	300.000,00
2.2 - ALIENAÇÃO de Bens Mov. e Imov.	10.000,00
2.3 - Transferência de Capital	1.513.000,00

Art. 3.º A DESPESA será realizada segundo discriminação por Funções e por Unidades Orçamentárias.

FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	221.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.478.400,00
04 - Agricultura	40.000,00
08 - Educação e Cultura	951.400,00
10 - Habitação e Urbanismo	382.000,00
13 - Saúde e Saneamento	1.548.200,00
15 - Assistência e Previdência	454.000,00
16 - Transporte	750.000,00
99 - Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	5.955.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO I - CÂMARA MUNICIPAL

01 - Corpo Legislativo	221.000,00
------------------------	------------

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

2.1 - Gab. e Sec. da Prefeitura	758.000,00
2.2 - Serviço da Fazenda	534.000,00
2.3 - Serviço de Contabilidade	112.000,00
2.4 - Serviço Ed. S. Ass. Social	1.420.400,00
2.5 - Serviço de Obras Públicas	2.159.600,00
2.6 - Serviço Municipal Est. Rodagem	700.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	5.955.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar a Receita neste orçamento, no limite do "Superavit" Financeiro apurado nos termos do § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, como recursos à abertura de créditos suplementares e especiais.

B - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), da receita estimada nos artigos do art. 67 da Emenda Constitucional nº 1/69.

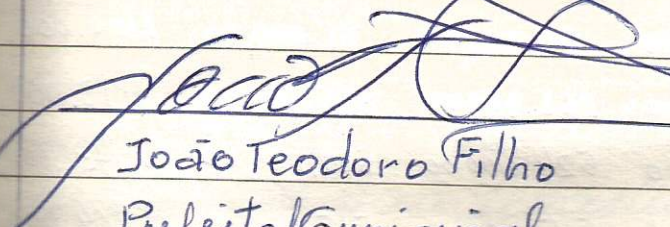
C - Anular parcialmente ou totalmente,

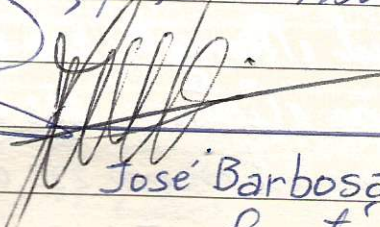
das dotações do presente orçamento, como recursos a abertura de créditos adicionais.

Art. 5.º - Fica o poder executivo autorizado a conceder subvenções a diversos órgãos autorizados pela Lei Municipal n.º 229 de 20 de novembro de 1978.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Bela Vista, MG., 30 de novembro de 1979.


João Teodoro Filho
Prefeito Municipal


José Barbosa Nadaline
Secretário